

# INSTITUTO HUMANIZE DE ASSISTÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

## ESTATUTO

### TÍTULO I

#### Denominação, Sede e Foro, Finalidades e Duração

**Artigo 1º.** O **INSTITUTO HUMANIZE DE ASSISTÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL** é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com sede e foro no município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, à Rua Sítio Novo, nº 72, Prazeres, Cep.: 54.325-628, podendo, no entanto, ter dependências em todo o território nacional.

**Artigo 2º.** O **INSTITUTO** tem por finalidade:

- I – prestar assistência à saúde;
- II – promover o ensino e a educação;
- III – prestar serviços de assistência à infância, à adolescência e à família;
- IV – prestar serviços de assistência ao idoso;
- V – promover a cultura;
- VI – e desenvolver as obras e atividades de promoção humana e serviço social.

**Parágrafo único.** No exercício das suas atividades, o **INSTITUTO** atuará sem distinguir condição social, raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, profissão, credo ou religião, respeitando os parâmetros e proposições estabelecidos pelo seu Estatuto e pela legislação e regulamentos federais, estaduais ou municipais, assim como os normativos do Sistema Único de Saúde – SUS a ele aplicáveis.

**Artigo 3º.** A prestação dos serviços que compõem os objetivos institucionais se dará de forma gratuita e/ou remunerada e o **INSTITUTO** poderá celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou instrumentos congêneres, de natureza técnica ou financeira, com



Cartório Eduardo Malta  
Registro de TRD e PJ  
nº 5427

sociedades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento das suas finalidades institucionais.

**Artigo 4º.** O prazo de duração do **INSTITUTO** é por tempo indeterminado.

## TÍTULO II

### Dos Associados, Direitos e Deveres, Admissão e Exclusão

**Artigo 5º.** O **INSTITUTO** é constituído por um número ilimitado de pessoas de reconhecida idoneidade moral, distribuídas em três categorias:

I – associados **FUNDADORES**, as pessoas físicas que participaram da sua constituição e subscreveram a ata de assembléia de sua fundação;

II – associados **EFETIVOS**, as pessoas físicas admitidas para integrar o quadro associativo do **INSTITUTO**, na forma deste Estatuto;

III – associados **HONORÁRIOS**, as pessoas físicas ou jurídicas que vierem a contribuir, de qualquer forma, para o património social ou que hajam prestado relevantes serviços em favor do **INSTITUTO**, assim considerados pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho de Administração.

**Parágrafo primeiro.** Os associados possuem direitos iguais, mas somente a categoria dos associados fundadores e dos associados efetivos, regularmente em dia com suas obrigações estatutárias, terão o direito a voto nas assembléias gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos do **INSTITUTO**.

**Parágrafo segundo.** Os associados fundadores e associados efetivos ficam sujeitos à uma contribuição mensal, semestral ou anual a ser estabelecida em Assembléia Geral. Os associados honorários ficam dispensados dessa obrigação, entretanto, se assim o desejarem, poderão contribuir espontaneamente.

**Artigo 6º.** Os associados **NÃO** respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do **INSTITUTO**.

**Artigo 7º.** São direitos dos associados:



Cartório Eduardo Malta  
Registro de TRD e PJ

Vº 5427